

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº. 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

**EMENTA:** ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 004, DE 14/01/97, QUE ESTABELECEU OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; DETERMINOU A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ; E INSTITUIU TABELA DE VENCIMENTOS, NA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TESOUREIRO.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
Faço saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a

seguinte

**L E I:**

**ARTIGO 1º** Os ANEXOS I e II da Lei Municipal Nº 004, de 14 de janeiro de 1997, que dispôs sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determinou a Classificação dos Cargos dos Servidores Públicos Municipais e instituiu Tabela de vencimentos, na criação do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, passam a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO I**

**QUADRO DE DETERMINAÇÃO NUMÉRICA  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	NÚMERO DE CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
ZELADOR(A)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
TELEFONISTA RECEPCIONISTA	01
OPERÁRIO	01
MOTORISTA	15
OPERADOR DE MÁQUINAS	10
MECÂNICO	01
ATENDENTE DE SERVIÇO SOCIAL	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	03
TESOUREIRO	01
FISCAL TRIBUTÁRIO E URBANISTA	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	01
MÉDICO	01
ODONTÓLOGO	01
PSICÓLOGO	01
ENGENHEIRO CIVIL	01

#### ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO

---

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$140,00
ZELADOR (A)	R\$140,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$230,00
TELEFONISTA RECEPCIONISTA	R\$230,00
OPERÁRIO	R\$280,00
MOTORISTA	R\$328,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$340,00
MECÂNICO	R\$340,00
ATENDENTE DE SERVIÇO SOCIAL	R\$340,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$400,00
TESOUREIRO	R\$400,00
FISCAL TRIBUTÁRIO E URBANISTA	R\$400,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$400,00
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	R\$400,00
MÉDICO	R\$1.270,00
ODONTÓLOGO	R\$1.270,00
PSICÓLOGO	R\$1.270,00
ENGENHEIRO CIVIL	R\$1.270,00

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

ARTIGO 2º O ANEXO IV da Lei Municipal Nº 004, de 14 de janeiro de 1997, que dispôs sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determinou a Classificação dos Cargos dos Servidores Públicos Municipais e instituiu Tabela de Vencimentos, na criação do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, passa a contar com a seguinte especificação:

#### ANEXO IV

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

( 1. ) CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

( 2. ) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo / função que tem como atribuição o recebimento e a guarda de valores; a movimentação de fundos financeiros.

( 3. ) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Receber e pagar em moeda corrente;
- Fornecer informações e emitir pareceres nos processos relativos à competência da tesouraria;
- Endossar cheques e ratificar outros documentos relativo à movimentação de valores ;
- Preencher, ratificar e conferir cheques bancários;
- Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;
- Conferir e rubricar livros;
- Efetuar selagem e autenticação mecânica;
- Executar tarefas afins ou outras atribuições correlatas determinadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

( 4. ) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) **JORNADA LABORAL:** PERÍODO LABORAL NORMAL DE 40 HORAS SEMANAIS.

B) **OUTRAS:** SUJEITO A TRABALHOS EXTERNOS:

( 5. ) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) **ESCOLARIDADE:** 2º GRAU COMPLETO

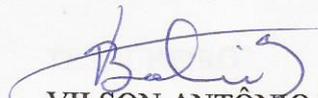
ARTIGO 3º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária específica.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,

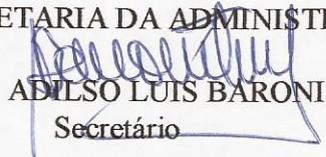
Aos sete dias do mês de fevereiro de 1997.

  
VILSON ANTÔNIO BABICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07/02/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
ADILSO LUIS BARONI  
Secretário